ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2017

DATA DE ABERTURA: 04 DE AGOSTO DE 2017.
HORÁRIO: 09 (NOVE) HORAS.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Anexo da Assembleia Legislativa, localizada na rua Jundiaí, 481 – Tirol – Natal/RN.

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, torna público para conhecimentos, que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 1433/2017, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

1 - DO OBJETO:

1.1. **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de material gráfico,** para atender a demanda deste Poder Legislativo, conforme as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

Podendo participar do certame apenas empresas que se enquadram como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:
a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.
f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;
g) ANEXO VII - MINUTA ORDEM DE COMPRA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

03.01 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético = pen drive/CD (fornecido pelo licitante) no horário de **8h às 13h**

no prédio Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN, pelo site oficial da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br), ou via e-mail pregaoaorn@hotmail.com.

Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes a este edital poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, pelo representante da empresa de segunda à sexta das 8h às 13h, ou via e-mail: pregaoaorn@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidos via telefone via telefone (84) 3232.9748, de segunda à sexta das 8h às 13h.

03.02 – Poderá impugnar o edital qualquer interessado até o dia **02 de agosto de 2017.**

03.03 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que seja micro ou EPP do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula 4, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) "PROPOSTA COMERCIAL" - (envelope 1);

c) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" - (envelope 2).

03.04 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;

d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;

e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

g) Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Presidente da Assembleia e demais membros do Poder Legislativo.

03.05 – Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro será aceito.

4 – DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A partir do dia e hora marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF do todos os sócios ou outros documentos equivalentes. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e

da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
b) PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa (ANEXO), deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO ANEXO.
e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Declaração assinada pelo representante legal da empresa.
A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.
04.02 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;
04.03 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;
04.04 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;
04.05 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;
04.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
04.07 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PREGÃO Nº 33/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

05.02 – Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:
a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;
a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO I;
c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;
d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital;
e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.
Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;
05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;
05.04 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
05.05 – A simples participação no certame implica em:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pela Assembleia Legislativa, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
05.06 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;
05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 – A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

6 - DA HABILITAÇÃO

06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PREGÃO Nº 33/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
06.02.1.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
06.02.1.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

06.02.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
06.02.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS);
06.02.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, na forma da Lei;
06.02.2.4 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
06.02.2.5 – Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.02.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.02.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

06.02.5 – OUTROS

06.02.5.1 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO do edital);
06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO do edital);
06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;
06.04 – Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;
06.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) No caso em que o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
b) No caso em que o licitante seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
06.08 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;
06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial e:
a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
06.10 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
06.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar; a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
06.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para homologação, ou propor a revogação deste Pregão;
06.13 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;
07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO);
07.03 – A Administração Legislativa é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
07.04 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;
07.05 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Legislativa a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
07.06 – Homologado o resultado da licitação, a Administração da Assembleia Legislativa, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

07.07 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
07.8 – Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
07.9 – A recusa dos licitantes em atender as convocações, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;
07.10 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;
07.11 – A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013;
07.12 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta administração, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 - DO PROCEDIMENTO

08.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
08.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários

para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes "Documentação de Habilitação" apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;
08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;
08.04 – A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

9 - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexeqüível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificada;
g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ PROCESSADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 06 deste ato convocatório;
c) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
d) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
09.03 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
09.04 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
09.05 – A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.
09.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa homologará ou a quem couber poder da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a presente licitação.

12 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
12.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Presidente ou a quem couber poder da Mesa Diretora adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;
12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
12.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 – DO CONTRATO E/OU ORDEM DE SERVIÇOS

13.01 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;
13.02 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Administração;
13.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas nas penalidades cabíveis no edital;
13.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no edital, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
13.05 – Os licitantes adjudicatários, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013.

14 – DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN, Jornal de grande circulação do estado, site oficial da Assembleia Legislativa.
14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico *www.**dei**.**rn**.gov.br*;
14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da AL/RN para o exercício 2017.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente deste Órgão.
16.2 - A ALRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.
16.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO),** quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
17.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
17.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;
17.04 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
17.05 – Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação.
17.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
17.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;
17.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

17.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;
17.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;
17.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: pregaoalrn@hotmail.com ou no endereço da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br), ou via telefone (84) 3232.9748.

Natal/RN, 20 de julho de 2017.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, para atender a demanda deste Poder Legislativo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

1.	Bloco de Receituário médico, branco, com timbre da Assembleia Legislativa do RN e Coordenadoria de Serviços de Saúde e Assistência Social, brasão do Estado do Rio Grande do Norte, contendo 100 (cem) folhas cada bloco, medindo 15cm x 21cm, papel offset 75g/m, 1x0 capa papel AG. Colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	100
2.	Bloco receituário de Controle Especial, 50 x 2, tamanho 15cm x 21cm, capa papel AG, 1ª via farmácia – papel offset 75g, 1x0 cor, 2ª via paciente, papel Super Bond 75g, azul, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	100
3.	Bloco de Atestado Médico – com timbre da Assembleia Legislativa do RN e brasão do Estado do Rio Grande do Norte contendo 50 (cinquenta) folhas cada bloco, tamanho 15cm x 21 cm, papel offset 75g, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	100
4.	Bloco de Atestado (Para fins de Nomeação) – com timbre da Assembleia Legislativa do RN e brasão do Estado do Rio Grande do Norte contendo 50 (cinquenta) folhas cada bloco, tamanho 15cm x 21 cm, papel offset 75g, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	500
5.	Fichas para marcar consultas, papel offset 180g, 1x1 cor, tamanho 10cm x 5 cm. Com timbre da Assembleia Legislativa do RN e Brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Und	1.000
6.	Bloco com 100 (cem) folhas para requisição de solicitação de exame, com Brasão do Estado do RN, timbre com as descrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN – COORDENADORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Papel offset 75g. Dimensões: 15cm x 21 cm. Colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	100
7.	Bloco com 100 (cem) folhas para Avaliação Cardiológica, Brasão do Estado do RN, timbre com as descrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN –	Bloco	100

	COORDENADORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Papel offset 75g. Dimensões: 15cm x 21 cm. Colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.		
8.	Bloco Notificação de receita, 20x1, capa papel AG, miolo Super-bond 75g, azul, 1x0 cor, tamanho 10cm x 22cm, colado, grampeado, numerado e picotado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Und	100
9.	Bloco com 100 (cem) folhas de Fichas de atendimento individual papel offset 75g, 1x0 cor, tamanho 21cm x 29,7cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	100
10.	Bloco com 100 (cem) folhas de Fichas de PSICOLOGIA papel offset 75g, 1x0 cor, tamanho 21cm x 29,7cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	50
11.	Bloco com 100 (cem) folhas - Relação dos exames laboratoriais para admissão papel offset 75g, 1x0 cor, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	50
12.	Bloco com 100 (cem) folhas - Solicitações de Exames papel offset 75g, 1x0 cor, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	50
13.	Bloco com 100 (cem) folhas - Solicitações de Exames sanidade mental papel offset 75g, 1x0 cor, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	50
14.	Bloco com 100 (cem) folhas - Solicitações de Exames teste visual ocupacional papel offset 75g, 1x0 cor, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	50
15.	Bloco com 100 (cem) folhas - Solicitações de Exames Radiografia do Tórax, offset 75g, 1x0 cor, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	50
16.	Bloco com 100 (cem) folhas - Solicitações de Exames ECG COM LAUDOS, papel offset 75g, 1x0 cor, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	50
17.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, tamanho 15cm x 21cm, 1x1 cores, offset 180 grms. 2 vias blocados.	Und	2.000

	Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.		
18.	Carteira de vacinas aplicadas tamanho 7cm x 20cm, 1x1 cor, papel offset 180 grms. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Und	3.000
19.	Carterinha de controle de pressão arterial e glicemia capilar, 10cm x 15cm, 1x1 cores, papel offset 180 grms. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Und	2.000
20.	Bloco com 100 (cem) folhas - Declaração de Comparecimento, 15cm x 21cm, 1x0 cor, offset 75grms. Colado. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	100
21.	Panfletos Saúde da mulher, tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 170gms fosco, 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Und	3.000
22.	Folders (DST), tamanho 21cm x 29,7cm, 4x4 cores em papel couchê 115 grms, 2 dobras paralelas e 1 dobra em cruz. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Und	3.000
23.	Panfletos descubra que tipo de homem é você, tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 170gms fosco, 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Und	3.000
24.	Bloco com 100 (cem) folhas - Controle pós operatório do paciente, tamanho 15cm x 21cm, 1x0 cores, papel 75grms. Colado Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da ALRN.	Bloco	100
25.	Capa para Assentamento Individual do Funcionário, 22cm x 32cm, cartolina azul, 1x0 cor. Modelo disponibilizado Coordenadoria de Recursos Humanos.	Und	2.000
26.	Ficha de Registro Funcional, Offset 75g, 22cm x 32cm. Frente e Verso. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.	Und	2.000
27.	Ficha de Residência do Funcionário. Ofício 75g. 22cm x 32cm. Frente e Verso. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.	Und	500
28.	Ficha de Tempo de Serviço (Geral). Ofício 22cm x 32cm. Frente e Verso. Modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.	Und	500
29.	Folders Duvidas Procon, tamanho 45cm x 20cm, 4x4 cores, papel couchê 170 grms. 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pelo PROCON da Assembleia.	Und	2.000
30.	Adesivo tamanho 15cm x 21cm, 1x0 cores, papel adesivo 190 grms.	Und	1.500

	Modelo disponibilizado pelo PROCON da Assembleia.		
31.	Cartilhas dúvidas, “Acabe com elas”, Capa 20cm x 10cm, 4x4 cores, papel couchê 170 grms. Miolo 8 páginas tamanho 10cm x 10cm, 4x4 cores papel couchê 170grms. Modelo disponibilizado pelo PROCON da Assembleia.	Und	5.000
32.	Folders programação acadêmica, tamanho 42cm x 29,7cm, 4x4 cores, papel couchê Fosco, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela Escola da Assembleia.	Und	5.000
33.	Pastas, em papel triplex 300g, 4x4 cor, tamanho fechado 23,5cm x 33cm, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso em 4x0 cor. Modelo disponibilizado pela Escola da Assembleia.	Und	300
34.	Certificados papel couchê 230g, tamanho 29,7cm x 21cm, 4x1 cor. Modelo disponibilizado pela Escola da Assembleia.	Und	500
35.	Envelope confeccionado no modelo saco (aberto lateral), na cor branca, formato 26cm x 36cm, papel offset 180g. Modelo disponibilizado pela Escola da Assembleia.	Und	100
36.	Envelope confeccionado no modelo saco, na cor branca, formato 21cm x 18cm, papel offset 180g, corte especial (faca) alto relevo. Modelo disponibilizado pela Escola da Assembleia.	Und	100
37.	Envelope confeccionado no modelo saco, na cor branca, formato 210mm x 297mm, papel offset 180g. Modelo disponibilizado pela Escola da Assembleia.	Und	100
38.	Bloco de notas, 50 x 1, capa papel AG, formato 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g, 1 x0 cor, colado. Modelo disponibilizado pela Escola da Assembleia.	Und	200
39.	Encadernação Francesa costurado com aplicação de tertela, com capa dura em courim (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	Und	200
40.	Serviço de encadernação em espiral com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	Und	50
41.	Serviço de encadernação em espiral com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	Und	50
42.	Serviço de encadernação em espiral com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	Und	50
43.	Serviço de encadernação em espiral com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 200 páginas em diante.	Und	50
44.	Cartazes no formato A3, cor 4x0, papel couchê 115 gramas. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	140
45.	Banner formato 100cm x 200cm. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	1
46.	Banner formato 80cm x 120cm. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	2
47.	Panfletos no formato A5, cor 4x0, papel couchê 90 gramas. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	12.000

48.	Faixas no formato de 0,70cm x 3,00m, cor 4x0, em lona com letras adesivadas para que sejam aproveitadas. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	3
49.	Cartilhas “Bullying”, 32 páginas, formato 30cm x 21cm aberto, capa em papel couchê 180g, 4x4 cor, miolo: papel couchê 115g, 4x4 cor. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	1.500
50.	Cartilhas “Criança e Adolescente”, 12 páginas, formato 15cm x 21cm, papel couchê liso 115g, 4x4 cor, capa 21x30.1 (couchê liso 115g), dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	400
51.	Cartilhas “Alimentação saudável”, 32 páginas, formato 30cm x 21cm aberto, capa em papel couchê 180g, 4x4 cor, miolo papel couchê 115g e 4x4 cor. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	1.000
52.	Cartilhas “Vamos cuidar dos dentes”, 12 páginas papel couchê 115g, 4x4 cor, grampeada. 3 modelos. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	7.000
53.	Certificados no formato A4, papel couchê 250g, 4x0 cor. Modelo disponibilizado pela Assembleia Cidadã.	Und	1.100
54.	Capa para Projeto de Lei, papel offset 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	600
55.	Capa para Projeto de Lei com Mensagem, papel offset 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	100
56.	Capa para Projeto de Lei Complementar com Mensagem, papel offset 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	100
57.	Capa para Projeto de Lei Complementar, papel offset 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	100
58.	Capa para Projeto de Resolução, papel offset 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	100
59.	Capas de processo em papel AG verde 56g, tamanho 23,5cm x 33cm, 1 x0 cor. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	3.000
60.	Capa de Processo, Indicação, papel offset 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	100
61.	Envelope confeccionado no modelo oficio, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g, impressão 1x0, cor branca, frente com gravação – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	3.000

62.	Capa de Processo, Comunicação, papel offset 180g, 1x0 cor, tamanho 23,5cm x 33cm. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Secretaria Legislativa da ALRN.	Und	100
63.	Capas de Processo, cartolina rosa, tamanho 23,5cm x 33cm (tamanho fechado), 1x0cor. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	10.000
64.	Capas de Processo, cartolina azul, tamanho 23,5cm x 33cm (tamanho fechado), 1x0cor. Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	10.000
65.	Envelope tamanho 43cm x 32cm, aberto 0x0 cores, com alto relevo da assembleia legislativa, papel offset 180 grms., com faca especial. Modelo disponibilizado pelo Cerimonial da ALRN.	Und	2.000
66.	Senhas tamanho 7cm x 10cm, 4x0 cores, papel couchê 170 grms. Modelo disponibilizado pelo Cerimonial da ALRN.	Und	4.000
67.	CAPA PARA PROCESSO JUDICIAL Formato Fechado: 32,5cm x 23cm, Cartolina Azul, Acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela Procuradoria Judicial da ALRN.	Und	500
68.	Fichas de Atendimentos, papel offset 180g, 1x1cor, tamanho 13,5 cm x 19,5cm. Com timbre da Assembleia Legislativa do RN – Procuradoria Geral – Assessoria Jurídica e Brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela Procuradoria Judicial da ALRN.	Und	500
69.	Bloco com 50 (cinquenta) folhas de Guia de Requisição de Assistência Jurídica, com o Brasão do Estado do RN, timbre com as descrições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Papel offset 75g. Dimensões: 15cm x 21cm. Modelo disponibilizado pela Procuradoria Judicial da ALRN.	Bloco	30
70.	Envelope confeccionado no modelo oficio, na cor branca 11,5cm x 23cm, papel offset 90g, impressão 1x0 cor, frente com gravação - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e brasão do Estado do Rio Grande do Norte – 6 modelos.	Und	2.000
71.	Envelope confeccionado no modelo saco (abertura lateral) na cor branca, formato 18,5cm x 25cm, papel offset 160g, impressão 1x0 cor, frente com gravação - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN e brasão do Estado do Rio Grande do Norte – 6 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	2.000
72.	Carta Convite, papel Offset 75g, tamanho 29,7 cm x 21cm – Timbrados com o Brasão do Estado do Rio Grande do Norte – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – PROCURADORIA GERAL – ASSESSORIA JURÍDICA. Modelo disponibilizado pela Procuradoria Judicial da ALRN.	Und	200
73.	Ficha de ROL DE TESTEMUNHAS, papel Offset 75g, tamanho 29,7cm x 21cm – Timbrados com o Brasão do Estado do Rio Grande do Norte – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – PROCURADORIA GERAL – ASSESSORIA JURÍDICA. Modelo disponibilizado pela Procuradoria Judicial da ALRN.	Und	500

74.	Bloco Requisição de documentos, 50x1, capa papel AG, miolo offset 75g, 1x1cor, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	20
75.	Papel Timbrado, papel A4, 4x0 cor. quatro modelos tamanho 21cm x 29,7cm. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	40.000
76.	Cartão de Visita, papel couchê 300g, tamanho 5cm x 9cm, 4x0 cor, cortado refilado, 15 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	10.000
77.	Cartão de Cumprimentos, papel offset 250g, 4x0 cor, tamanho 14cm x 6,2cm. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	5.000
78.	Bloco Guia Atendimento, capa papel AG, miolo offset 75g, 4x0 cores, tamanho 15cm x 21cm, colado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	100
79.	Lâmina papel couchê 115g, tamanho 15cm x 21cm, 4x0cores. 10 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	15.000
80.	Lâmina em papel couchê 170g, tamanho aberto 22cm x 20cm, 4x1cores, corte especial (Faca) uma dobra. 10 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	10.000
81.	Lâmina em papel couchê 230g, 15cm x 21cm, 4x4 cores. 4 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	15.000
82.	Lâmina em papel couchê 180g, tamanho 29,7cm x 21cm, alto relevo, brasão Assembleia. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	2.000
83.	Lâmina em papel couchê 170g, tamanho 29,7cm x 21cm, 1x0cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	50.000
84.	Lâmina, papel couchê 115g, tamanho A3, 4x0 cor. 20 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	1.000
85.	Lâmina em papel couchê 230g, tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cor. 10 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	5.000
86.	Lâmina em papel couchê 230g, tamanho 21cm x 17cm, 1x0 cor. 10 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	2.000
87.	Pastas, papel Tríplex 250g, 4x4 cor, tamanho fechado 23,5cm x 33cm, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso em 4x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	3.000
88.	Certificados papel couchê 250g fosco, tamanho 29,7cm x 21cm, 4 x1 cor. 20 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	15.000
89.	Envelope confeccionado em papel offset 75 g, tamanho 32,5cm x 24cm, corte especial. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	10.000

90.	Envelope confeccionado no modelo saco (abertura lateral), na cor amarela, formato 18cm x 25cm, papel 75g, impressão 1x0 cor, frente com gravação do brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	300
91.	Envelope confeccionado no modelo saco (abertura lateral), na cor amarela, formato 31cm x 42cm, papel 75g, impressão 1x0 cor, frente com gravação do brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	300
92.	Envelope confeccionado no modelo saco (abertura lateral) na cor amarela, formato 26cm x 36cm, papel 75g, impressão 1x0 cor, frente com gravação do brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	400
93.	Envelope confeccionado no modelo oficio, na cor branca, formato 11,5cm x 23cm, papel 75g, impressão 1x0 cor, frente com gravação do brasão do Estado do Rio Grande do Norte – 6 modelos. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	35.000
94.	Envelope confeccionado no modelo saco (abertura lateral), na cor branca, formato 26cm x 36cm, papel offset 180g, frente com brasão da do Estado do Rio Grande do Norte com os dizeres: Rio Grande do Norte – Assembleia Legislativa – Gabinete da Presidência, texto e brasão na cor dourada. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	2.000
95.	Envelope confeccionado modelo saco, na cor branca, formato 21cm x 18cm, papel offset 180g, corte especial (faca) alto relevo, frente com brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	2.000
96.	Papel tamanho A4, offset 180g alto relevo com brasão do Estado do Rio Grande do Norte. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	1.000
97.	Bloco de notas, 50x1, capa papel AG, formato 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g, 1x0 cor, colado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Und	2.000

3. DOS PRAZOS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela Setor Requisitante.
3.2. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue na sede da Assembleia Legislativa do RN, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N –Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300.
3.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega,

oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Instituição.
3.4. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, no prédio da Assembleia Legislativa do RN, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N –Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

4. CONDIÇÕES DOS RECEBIMENTOS

4.1 - Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do setor competente realizará, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;
4.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 5.1, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
4.3. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas no item.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Caso solicitado, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do processo administrativo e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;
5.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 05 (cinco) dias úteis;
5.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Gerência de Recursos Materiais, Rua Jundiaí, 481, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, no horário das 08h às 15h horas, de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos.
5.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;
5.5. A amostra que porventura venha a ser solicitada à empresa vencedora ficará retida na AL/RN até a entrega dos bens objeto do certame, para fins de conferência;
5.6. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Almoxarifado da AL/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração determinar.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:
8.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.
8.1.4. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
8.1.5. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
8.1.6. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.
8.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
8.1.8. O aceite/aprovação pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90.
8.1.9. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
8.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:
9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
9.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
9.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado pela Secretaria Geral da ALRN;
9.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providencias saneadoras.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.
10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;
11.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".
11.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 303/2005.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e “c” poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
11.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. A contratação deve viger da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).
12.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

MARIA DULCINEIA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência, que visa o REGISTRO DE PREÇO para **eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de material gráfico para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte**.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Secretário Geral da Assembleia Legislativa do RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE,** residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de 2013 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX**, Processo Administrativo nº xxx, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxx de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de material gráfico, destinado a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.			

2. DOS PRAZOS E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a execução dos serviços que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela Setor Requisitante.
2.2. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue na sede da Assembleia Legislativa do RN, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N –Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300.
2.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Instituição.
2.4. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, no prédio da Assembleia Legislativa do RN, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N –Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

3. CONDIÇÕES DOS RECEBIMENTOS

3.1 - Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do setor competente realizará, ao final de cada etapa de

serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;
3.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 3.1, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
3.3. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas no item.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:
5.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.
5.1.4. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
5.1.5. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
5.1.6. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.
5.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
5.1.8. O aceite/aprovação pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90.
5.1.9. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

5.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
5.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:
6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos;
6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
6.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado pela Secretaria Geral da ALRN;
6.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
6.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção dos providencias saneadoras.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.
7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;
8.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 303/2005.

8.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e “c” poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. A contratação deve viger da assinatura da ata de registro de preços até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

9.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017-AL** e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de 2013 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
Gestor

_____
Empresa Registrada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Natal/RN, ____ de _____ de XXXX

_____
Assinatura do responsável
CPF nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. xx - ANEXO - IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal / RN, ____ de _____ de xxxx.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA:

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO Nº. XX/2017 -

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob recomendação do Conselho Nacional de Justiça; conjunta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, que:

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO VII

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRAÇA SETE DE SETEMBRO, s/n, Centro, Natal/RN CEP: 59025300
CNPJ: 08.493.371/0001-64

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:
Unidade Orçamentária: **01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**			

Credor:		**CNPJ:**
Endereço:		Fone/Fax:
Email:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AL - CNPJ: 08.493.371/0001-64
Endereço: PRAÇA SETE DE SETEMBRO, , CENTRO, NATAL/RN - CEP: 59.025-300

Modalidade: **Pregão Presencial -**	Fundamentação: **Lei nº 10.520/02 c/c Lc nº 123/2006 e Lei nº 8.666**	Registro Despesa:

Processo Licitatório:
Forma Pagamento: Nota de Empenho Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto:

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
				Total:	

GERENTE REC. MATERIAIS